



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.451

DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

“Insere parágrafo único no art. 2º da Lei nº 1.445, de 17 de setembro de 2009 e adota providências correlatas”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Quinta Sessão Extraordinária, realizada em 07 de outubro de 2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ao artigo 2º da Lei nº 1.445, de 17 de setembro de 2009, fica acrescido parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saúde, terá sua Sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, 8.850 – Vila Mirim – Praia Grande – São Paulo – SP – CEP 11.704-900. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de outubro de 2009, ano quadragésimo terceiro da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Sidiney Silva Pires
Secretário Chefe do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 13 de outubro de 2009.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICI- PAL CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº. 681-90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 03 (TRÊS) DIAS. AFIXADO EM: 13 / outubro / 2009
--

Proc.adm. nº 21.498/09

Edney Garcia Câmara

